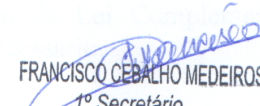
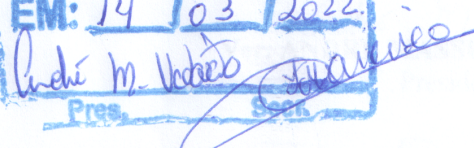




## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

<b>Protocolo nº:</b> 046/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Comp. nº001/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado
<b>Data de Protocolo:</b> 23/02/2022	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<b>Servidor:</b> Ana Carla	<input type="checkbox"/> Proj. de Resolução nº 001	 FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS 1º Secretário Câmara Municipal de Miranda-MS
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação nº	
	<input type="checkbox"/> Moção de Aplauso	
	<input type="checkbox"/> Emenda	Data: 07/03/2022

Autor: MESA DIRETORA

**APROVADO (A)**  
EM: 14 / 03 / 2022  
  
Pres. Sec.

*“Concede Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Miranda/MS e dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, especialmente com amparo no Art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 33, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º**- Fica concedida a Revisão Geral da Remuneração sobre o salário de todos os Servidores do Poder Legislativo do Município de Miranda de acordo com o Art. 38, I e II da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º** - Os pagamentos da Revisão Geral serão implementados indistintamente aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo no Índice de 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) sobre a remuneração básica dos salários dos servidores ocupantes dos cargos de provimentos efetivos, em comissão e de funções gratificadas do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Miranda/MS.



Câmara Municipal de  
**MIRANDA**

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna  
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul  
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

**Artigo 3º**- A vista dos reajustes elencados nos artigos anteriores, o referido Projeto de Lei Complementar atualiza a redação do Anexo II e e do Anexo III da Tabela I e II do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo o Organograma Básico da Câmara Municipal de Miranda/MS, conforme orientação do Tribunal de Contas/MS.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º**- Os efeitos deste Projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda, MS, 07 de março de 2022.**

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS.**

**Ver. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**  
Presidente

**Ver. EMILIANO MARTINS**  
Vice-Presidente

**Ver. FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**  
1º Secretário

**Ver. SIBELI FAUSTINO INÁCIO**  
2º Secretária





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

### JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda – MS, com fulcro no Art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 33, I, do Regimento Interno da Câmara, tem a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração de todo o quadro de Servidores Públicos desta Casa de Leis, constantes no Anexo II e Anexo III, tabelas I e II constantes no Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Miranda, em Anexo Único deste Projeto.


O aumento proposto vem ao encontro das metas orçamentárias para o exercício de 2022, sendo os percentuais desejáveis a serem concedidos, sem prejudicar as finanças da Câmara Municipal e o comprometimento com os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando um percentual com vista a reposição inflacionária do período.


Ademais, o índice de reajuste da remuneração em 15,44% (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras e sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança.

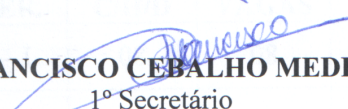
Por essas razões é que se apresenta esta proposta de Projeto de Lei Complementar nº 001/2022.


**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda, MS, 07 de março de 2022.**

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS.**

  
**Ver. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**  
Presidente

  
**Ver. EMILIANO MARTINS**  
Vice-Presidente

  
**Ver. FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS**  
1º Secretário

  
**Ver. SIBELI FAUSTINO INÁCIO**  
2º Secretária





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS</b>				
<b>CARGO</b>	<b>REFER.</b>	<b>C/H/D</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Secretário Geral	DAS – I	08	01	Curso Superior Completo e/ou Capacidade Pública Notória
Controlador Interno	DAS – II	08	01	Curso Superior Completo; Idoneidade moral e reputação ilibada; Capacidade Pública Notória saber; Mínimo de 10 anos de exercício de efetiva atividade profissional prestada a órgãos públicos, em qualquer área.
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>	

<b>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL - DAG</b>				
<b>CARGO</b>	<b>REFER.</b>	<b>C/H/D</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Chefe de Gabinete	DAG - I	08	01	Curso Superior Completo e/ou Capacidade Pública Notória
Secretário Legislativo	DAG - I	08	01	Curso Superior Completo e/ou Capacidade Pública Notória
Assessor Jurídico	DAG - I	08	01	Curso Superior Completo com Registro na OAB/MS
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>	

<b>ASSESSORAMENTO SUPERIOR IMEDIATO - ASI</b>				
<b>CARGO</b>	<b>REFER.</b>	<b>C/H/D</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Assessor Especial	ASI -II	08	02	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública Notória
<b>TOTAL</b>			<b>02</b>	

<b>ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO - AA</b>				
<b>CARGO</b>	<b>REFER.</b>	<b>C/H/D</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Assessor Parlamentar	AA – I	08	08	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública Notória
Assessor de Imprensa	AA – II	08	01	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública Notória
Assessor Legislativo	AA - III	08	02	Ensino Médio Completo e/ou Capacidade Pública Notória
<b>TOTAL</b>			<b>11</b>	





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

### ANEXO III

#### PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TABELA I – VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS  
EFETIVOS**

Classes	A	B	C	D	E	F	G
Padrões							
I	1.212,00	1.213,11	1.238,28	1.294,58	1.327,13	1.382,45	1.412,09
IV	1.212,00	1.268,00	1.304,67	1.363,95	1.397,40	1.455,60	1.499,39
VI	1.212,00	1.276,63	1.337,40	1.398,25	1.458,97	1.519,76	1.529,88

**TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	DAS – I	R\$ 5.176,10
CONTROLADOR INTERNO	DAS – II	R\$ 3.861,09
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	DAG – I	R\$ 5.176,10
CHEFE DE GABINETE	DAG – I	R\$ 5.176,10
ASSESSOR JURÍDICO	DAG – I	R\$ 5.176,10
ASSESSOR ESPECIAL	ASI – II	R\$ 2.475,05
ASSESSOR PARLAMENTAR	AA – I	R\$ 1.399,13
ASSESSOR DE IMPRENSA	AA – II	R\$ 1.399,13
ASSESSOR LEGISLATIVO	AA – III	R\$ 1.399,13



**Estrutura Organizacional da  
Câmara Municipal de Miranda-MS**

**Organograma Básico**

